

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 13 | Segunda-feira, 20/01/2020

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	5
Secretaria das Sessões	5
Secretaria-Geral de Administração	5
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	5
Secretaria de Gestão de Pessoas	6
Diretoria de Legislação de Pessoal	6
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	7
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

Fixa o montante máximo de recursos orçamentários para fazer face, no exercício de 2020, aos ressarcimentos das despesas regulamentadas pela Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o contido no art. 28, incisos XXIII, XXXIV e XXXIX, do Regimento Interno do TCU,

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015;

Considerando a limitação orçamentária anual a que está sujeito o programa de trabalho destinado ao atendimento das despesas com assistência à saúde de autoridades e servidores do Quadro do Tribunal de Contas da União;

Considerando as informações constantes do processo TC-000.026/2020-4; e

Considerando, finalmente, as justificativas apresentadas na Exposição de Motivos assinada pelo Chefe do Gabinete de Apoio Estratégico - Gapes, em substituição, que fundamentam esta Portaria, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o montante máximo de recursos orçamentários para fazer face, no exercício de 2020, aos ressarcimentos de despesas médicas não reembolsáveis, total ou parcialmente, pelo plano ou seguro saúde contratado, bem como de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas civis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-036.999/2019-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora KATIA MARIA ALENCAR FERNANDES, CPF nº 357.711.431-20, matrícula 2318-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescidos da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 13 de 20/01/2020, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-TCU Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

considerando que a variação do IPCA durante o ano de 2019 foi de 4,31%; e

considerando as informações contidas no processo TC-000.439/2020-7, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), para o exercício de 2020, o valor máximo da multa a que se refere o **caput** do art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-TCU nº 44, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre os critérios para progressão funcional e promoção dos servidores do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais,

considerando as informações constantes do TC-033.632/2019-7, resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 4º Considera-se cumprido o disposto nos incisos II e III deste artigo, quando o servidor tiver obtido os conceitos finais de desempenho profissional em quantidade equivalente ao número de períodos avaliativos a contar de 1º de julho de 2012 até a data do implemento do requisito temporal, nos termos do inciso II do art. 2º desta Portaria.

.....”

Art. 2º Fica revogado o § 7º do art. 3º da Portaria-TCU nº 165, de 2013.

Art. 3º O § 1º do art. 6º da Portaria-TCU nº 165, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A apuração e a consolidação dos dados serão realizadas mensalmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) e abrangerão os servidores que tenham cumprido, até o primeiro dia do mês, os requisitos para progressão funcional ou promoção.

.....”
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Divulga os feriados nacionais e define os dias de ponto facultativo em 2020 no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o referencial indicado na Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais e definidos os pontos facultativos em 2020, para cumprimento no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 26 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 9 de abril, quinta-feira, véspera da Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
- VI - 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público, consoante art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVI - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional); e
- XVII - 31 de dezembro, quinta-feira, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º As unidades da Secretaria do TCU sediadas nos Estados suspenderão seus trabalhos, ainda:

I - nos feriados civis locais, neles compreendidos:

a) a data magna do Estado fixada em lei estadual; e

b) os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município sede da unidade, fixados em lei municipal; e

II - nos feriados religiosos declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a três.

§ 1º As Secretarias do TCU nos Estados deverão encaminhar à Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), até 31 de janeiro de 2020, relação dos feriados tratados neste artigo, para consolidação das informações e elaboração de minuta de portaria, a ser publicada pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e das religiões, não relacionados nesta Portaria, serão compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, e deverão ser comunicados com antecedência mínima de cinco dias úteis da respectiva ocorrência à Secretaria-Geral de Administração (Segedam) para deliberação junto ao Presidente do TCU e indicação de eventuais providências cabíveis.

Art. 4º Os servidores deverão cumprir os feriados civis e religiosos locais relacionados exclusivamente a sua unidade de domicílio.

Art. 5º Incumbem aos dirigentes das unidades da Secretaria do TCU a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º Será definido oportunamente, pelo Presidente do Tribunal, o funcionamento da Secretaria do TCU nos dias em que, posteriormente à data de edição desta Portaria, for decretado ponto facultativo pelo Presidente da República.

Art. 7º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 8º Fica autorizado o Secretário-Geral de Administração a publicar os atos necessários à operacionalização desta norma.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**SECRETARIA DAS SESSÕES****PORTARIAS**

PORTARIA-SESES Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DAS SESSÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art.1º Designar o servidor Roberto Ribeiro Correa de Oliveira Andrade Filho, Matrícula 6518-8, para exercer a atribuição de fiscal do contrato nº 50/2018, firmado com a empresa AME - Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º e de seu substituto, os serviços serão executados pelos servidores: Dante Miguel Farage, TEFC, Matrícula 3643-9 e Carlos César Augusto Lima de Sousa, Matrícula 3031-7.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-SESES nº 1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO MARTINS PIMENTEL
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

Em 16 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1554-7, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado da Bahia (Sec-BA), à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**; e

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(000.475/2020-3)

DANIEL LUIZ DE SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2020, SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA, Matrícula 4069-0, TEFC, da função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3, exercida no Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 13 de 20/01/2020, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar WANESSA CARVALHO AMORIM MELLO, Matrícula 5061-0, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, a função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 13 de 20/01/2020, Seção 2, p. 67)

PORTARIA-DILPE Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 174, de 13 de maio de 2019, resolve:

Art.1º Designar, GLAUCO GARCIA SCANDAROLI, Matrícula 10626-7, AUFC, para exercer, na SeinfraElétrica - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2020, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
358	Instrução de processo prioritário: TC 022.373/2017-9 - Desempenho das SPEs Eletrobrás - Análise das oitivas	SeinfraElétrica	SEGECEX	12/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 13 de 20/01/2020, Seção 2, p. 67)

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Tornar sem efeito -

Em 17 de janeiro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

TORNO SEM EFEITO, a pedido do servidor ANDERSON CUNHA RAEL/AUFC/8184-1, o despacho de 17/12/2019, exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 240/2019, que concedeu a licença para capacitação, para o período de 20/1/2020 a 21/2/2020, relativo à 1ª parcela do 2º quinquênio.

(Solicitação Cesp nº 11488)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)****- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 17 de janeiro de 2020

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
ISH Tecnologia S/A	Pagamento de despesa objeto da NFS-e nº 21994 (peça nº 24), no âmbito do Contrato nº 36/2019, referente à prestação de serviços de suporte técnico on-site a produtos da plataforma Symantec no ambiente do Tribunal.	2019	R\$ 3.635,58	TC - 036.901/2019-9

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário da Secof substituto